

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL S. S. VARGEM ALEGRE
15 AGO 2012
PROTOCOLADO
Nº 1954

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por intermédio de seus membros *infra*-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento nas disposições constitucionais, artigo 29, VI, na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentou para deliberação plenária, a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, para vigorar na legislação a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, fica **fixado em 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Art. 2º – O subsídio fixado por esta resolução será atualizado com base na variação dos índices inflacionários medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4º – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de junho de 2012.

Marcos Fernandes

Presidente

Sandra Aparecida Gonzaga

Vice Presidente

Hélio do Carmo Veríssimo

1º Secretário

Salvador Pinto de Oliveira

2º Secretário

Av. Afonso Alves Pereira S/N – Centro – CEP 36.793-000
São Sebastião da Vargem Alegre – MG

Francia Banko = 0.50

Agatha:

APROVADO

Por: 66.511.101.015 Jairo Mourais X

11/11/2015

Sandya Agalwala
Bhargava

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

A presente Resolução foi elaborada obedecendo ao inciso VI do Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o caput do Art. 42 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa.

O projeto é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva desta Casa, em obediência aos ditames legais.

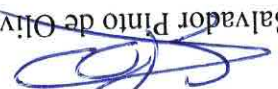
Os valores em termos percentuais permanecem os mesmos que foram fixados na legislação 2009 a 2012.

Esta Resolução encontra-se de acordo com o nosso ordenamento jurídico e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva desta Casa, em obediência aos ditames legais.

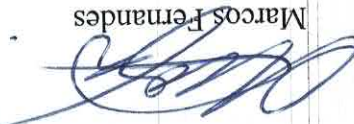
Em assim sendo, solicitamos aos nossos pares que a aprovevem como se encontra. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de junho de 2012.


Sandra Aparecida Gonzaga Oliveira

Vice Presidente


Salvador Pinto de Oliveira

2º Secretário


Marcos Fernandes

Presidente


Hélio do Carmo Verissimo

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROCESSO Nº _____

PROJETO de Resolução nº 001 de 12

A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação

PARA EMISSÃO DE PARECER

Sandra Galvão
PRESIDENTE

PARECER

concorres pela legalidade e constitucionalidade
do Projeto.

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do
projeto de Resolução nº 001 de 12

enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

pelos motivos abaixo:

Respeito que balizaram as exigências legais e
Argumentos.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em 17 de agosto

de 2012

Sandra Galvão

Presidente

8850

Em 11 de maio

de 2008

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

a seguir encaminhada ao autógrafo por
pelos motivos abaixo:

projeto de lei enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do

Os Membros da Comissão de

ao longo.

abundância e a autoridade para

PARECER

Em 11 de maio

PARA EMISSÃO DE PARECER

Presidente

A COMISSÃO DE

PROCESSO Nº

PROJETO Nº



ESTADO DE MINAS GERAIS
SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA
PARECER DA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROCESSO Nº _____ / PROJETO _____
Resolução 002, 2012

A COMISSÃO DE Fimangas e Organismo

EM 14, 08, 2012
PARA EMISSÃO DE PARECER

PRESIDENTE

PARECER

com os pela legalidade e constituição da
de do Projeto.

Os Membros da Comissão de Fimangas e Organismo

da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do
projeto de Resolução enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

pelos motivos abaixo:

Costo que satisfaz as exigências legais e regulamentares.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em 14 de agosto

de 2012

[Signature]

[Signature]

mauro Aguiar

[Signature]

de 2018

Em 14 de agosto

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

pelos motivos abaixo:
aumentar a remuneração do servidor municipal.

projeto de lei enviado pela(o) Presidente(s) da Casa, a esta pasta, resolvem:

da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do

Os Membros da Comissão de Assuntos Municipais e Urbanísticos

de 2018.
PARECER
aumentar a remuneração do servidor municipal.

Em 14 de agosto

PARA EMISSÃO DE PARECER

[Signature] PRESIDENTE

A COMISSÃO DE Assuntos Municipais e Urbanísticos

PROCESSO Nº

PROJETO Nº 001/2018



ESTADO DE MINAS GERAIS
SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA
PARECER DA